



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER Nº 144 /10 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 088/10 – CCJ**

**Estabelece tempo máximo para o atendimento de clientes em fila para pagamento no setor de caixas de hipermercados e supermercados, proíbe esse setor de receber pagamentos de títulos e contas bancárias não relacionadas ao estabelecimento e dá outras providências.**

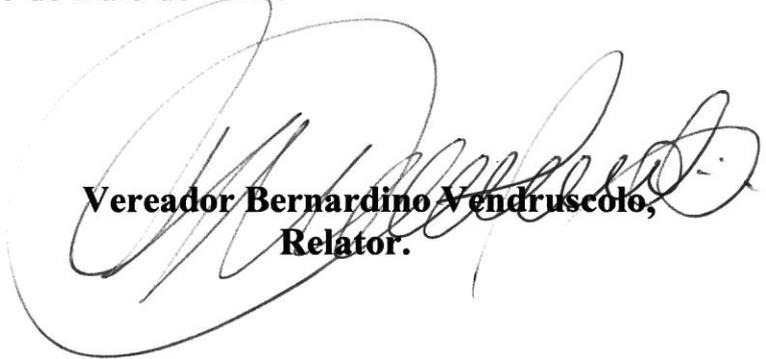
Vem a esta Comissão, para parecer, a Contestação ao Parecer nº 088/10 – CCJ –, de autoria do vereador Aldacir José Oliboni.

As razões do recurso adentram apenas no mérito da matéria objeto do Projeto. Todavia, não desconstituem juridicamente os argumentos da Procuradoria e desta Comissão. razão pela qual mantemos a conclusão do Parecer nº 88/10, fls. 14 e 15, por seus próprios fundamentos.

O autor do projeto protocolou junto à CCJ um Substitutivo visando sanar os óbices apontados pela Procuradoria e por esta Comissão, de cujo teor tomei conhecimento cópia por ele enviada.

Então, diante da decisão do autor de substituir a matéria objeto desta Contestação, somos pela manutenção do Parecer nº 88/10. Portanto, este Relator conclui pela **existência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de maio de 2010.

  
**Vereador Bernardino Vendruscolo,  
Relator.**



**PARECER Nº 144 /10 – CCJ  
À CONTESTAÇÃO AO PARECER Nº 088/10 – CCJ**

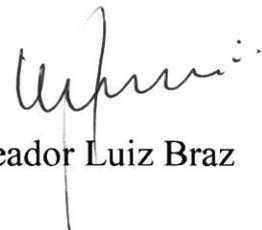
**Aprovado pela Comissão em 12 - 6 - 10**

 - *Couts*  
Vereador Pedro Ruas – Presidente

Vereadora Maria Celeste

  
Vereador Reginaldo Pujol – Vice-Presidente

  
Vereador Mauro Zacher

  
Vereador Luiz Braz

Vereador Waldir Canal